



DECRETO Nº 186, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

**INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 175,
DE 18 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § único no artigo 1º do Decreto n.º 175, de 18 de agosto de 2025 com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração Municipal poderá autorizar o funcionamento de casas de show até as 3h (três horas) da manhã, desde que comprovado que o estabelecimento possui tratamento acústico que garanta o respeito ao sossego público e da vizinhança, bem como todas as licenças e alvarás necessários para a sua operação. A autorização concedida poderá ser revogada a qualquer momento, sem necessidade de notificação prévia, a critério da administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 21 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. 31867/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5836 – Correo Eletrônico: govern@caricica.es.gov.br
com o identificador 3600300030003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 39

de controle de contratos;

VII - monitorar casos de inadimplemento e apoiar medidas de responsabilização contratual;

VIII - articular-se com os setores requisitantes;

IX - Participar de reuniões de planejamento e avaliação de contratos estratégicos;

X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º Fica o Anexo XV da Lei nº 5.283/2014 alterado em virtude da transformação do cargo descrito no caput.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Saúde constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 5.283/2014. Cariacica/ES, 21 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

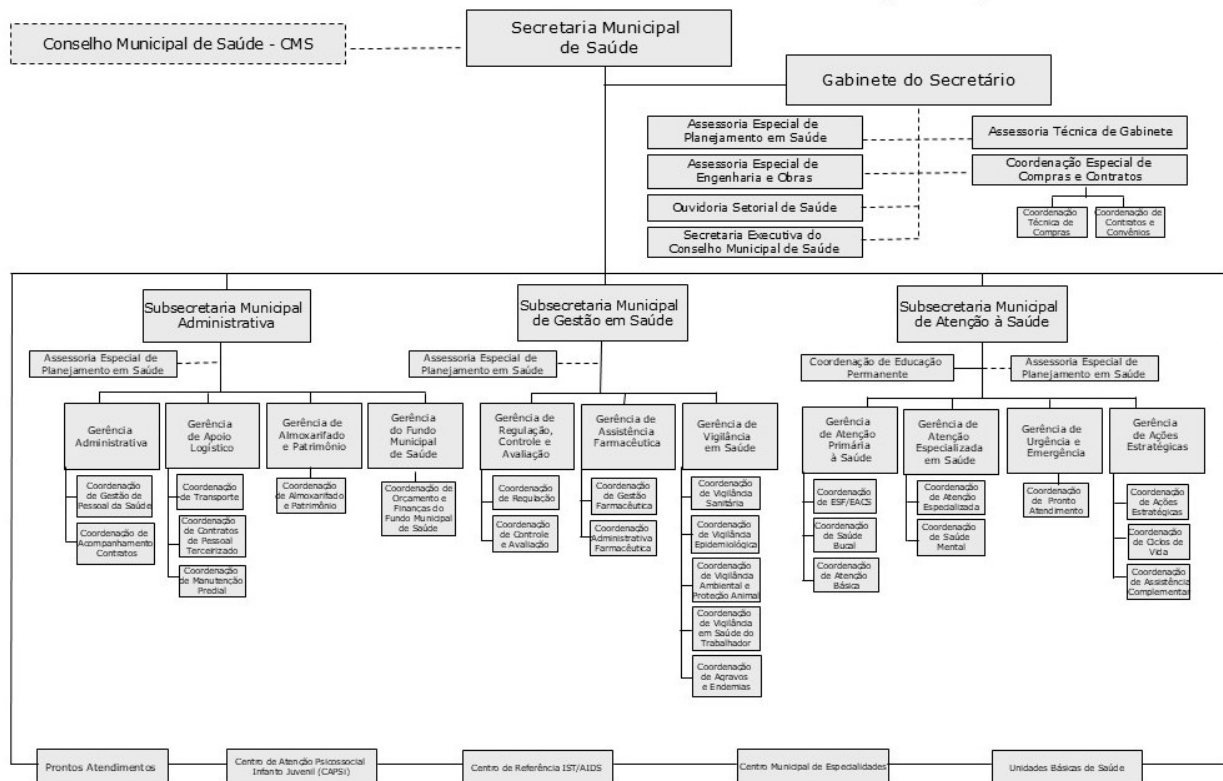
Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde – Interino

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)



DECRETO Nº 186, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § único no artigo 1º do Decreto n.º 175, de 18 de agosto de 2025 com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração Municipal poderá autorizar o funcionamento de casas de show até as 3h (três horas) da manhã, desde que comprovado que o estabelecimento possui tratamento acústico que garanta o respeito ao sossego público e da vizinhança, bem como todas as licenças e alvarás necessários para a sua operação. A autorização concedida poderá ser revogada a qualquer momento, sem necessidade de notificação prévia, a critério da administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 21 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

